

RESOLUÇÃO Nº 203, DE 3 DE MARÇO DE 1998.

Publicada no Diário da Assembléia nº 988

Autoriza à Mesa Diretora da Assembléia Legislativa argüir a inconstitucionalidade do § 2º, do art. 26, da Constituição Estadual.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizada a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins argüir a inconstitucionalidade do parágrafo 2º, do art. 26, da Constituição Estadual por contrariar o parágrafo 2º, do art. 60, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 1998.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

Deputado **LAUREZ MOREIRA**
1º Secretário

Deputado **JOAQUIM BALDUÍNO**
2º Secretário